

DECRETO Nº 128/2013, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 01/02/13

Secretário Municipal de Administração

“Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, o que dispõe o inciso IV, do Art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002;

Considerando, a necessidade de realização de licitações na modalidade pregão, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa ocorre por meio de propostas e lances em sessão pública, no âmbito do Poder Executivo deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, na forma do § do 1º do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, os servidores abaixo relacionados para Pregoeiro e Equipe de Apoio para a modalidade de licitação na forma de Pregão Presencial:

I – Pregoeiro: Kennedy Flank Ventura

II – Equipe de Apoio:

- a) Viviane Santos Brandão Borges;
- b) Natal Gomes de Souza.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, além daquelas prescritas na Lei nº 10.520/02:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Conduzir o pregão;



Prefeitura Municipal

ITAGUARU

2013/2016

Governo de Verdade

- c) Selecionar os licitantes que participarão da fase competitiva após ordenadas as propostas classificadas;
- d) Negociar o preço, objetivando à sua redução;
- e) Verificar a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- f) Analisar os documentos de habilitação;
- g) Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, caso não haja manifestação de interesse de interposição de recursos por parte de algum licitante devidamente aceito;
- h) Elaborar a ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- i) Analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2013.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA

-Prefeito Municipal-

Eurípedes Potenciano da Silva
Prefeito Municipal